Tribuna do Norte

Ano 136 | FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO | Edição 9.035

PINDAMONHANGABA | SEXTA-FEIRA | 26 DE JANEIRO DE 2018

Futuros moradores vistoriam apartamentos do 'Bem Viver'

Durante o mês de janeiro, os contemplados do empreendimento 'Bem Viver', no Araretama, deram um grande passo para a realização do sonho da casa própria. Os novos moradores puderam conhecer as instalações do local e seus respectivos apartamentos realizando vistorias.

PÁGINA 3

Divulgação

Todas as vistorias são acompanhadas por engenheiros e as pessoas são separadas pelos blocos e em filas e orientadas para a assinatura do termo de vistoria

Primeiro dia da Campanha de Vacinação é tranquilo na cidade

A Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela teve início na quinta-feira (25), em todo o estado de São Paulo. Em Pindamonhangaba, seis postos de saúde atenderam à população e o primeiro dia transcorreu sem incidentes.

PÁGINA 3

Reunião discute ações de segurança para carnaval

PÁGINA 5

Vale do Paraíba diminui homicídios e latrocínios

PÁGINA 2

Continua distribuição de kits gratuitos para TV digital

PÁGINA 2

PREVISÃO DO TEMPO
PINDAMONHANGABA

20º | 29º

UV 14

NUBLADO COM PANCADAS DE CHUVA A PARTIR DA TARDE

Fonte CPTEC/INPE

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA **FEBRE AMARELA**

25/01 a 17/02

De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h

Locais:

- PSF CIDADE NOVA - Avenida Princesa do Norte, S/N – Cidade Nova
- PSF CAMPINAS - Estrada Municipal do Goiabal, SN – Bairro das Campinas
- PSF ARARETAMA III - Rua Gal. Ruy de Andrade Costa, 130 – Araretama
- CISAS (Moreira César) - Rua Maria Luiza M. Salgado S/N – Moreira César
- UBS TERRA DOS IPÊS (IPÊ 2) - Alameda das Grevíleas, 201 – Terra dos Ipês
- CIAF/ Saúde da Mulher (UBS Centro) - Rua João Gama, 115 – São Benedito (Centro)

Quem não pode tomar a vacina:

- Gestantes
- Crianças menores de 9 meses
- Mulheres amamentando crianças com até 6 meses
- Pessoas imunodeprimidas, como pacientes em quimioterapia, radioterapia ou com corticoides em doses elevadas
- Pessoas em condições clínicas especiais sem avaliação médica
- Alérgicos a ovo
- Transplantados

Dia D:

- 03/02/2018 – Zona Rural (casa a casa)
- 17/02/2018 – Zona Rural (casa a casa)

Leve a sua carteira de vacinação

Prefeitura de Pindamonhangaba
www.pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITORIAL

O sonho mais perto

O maior sonho dos brasileiros é ter uma casa própria. Levantamentos feitos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017 apontaram que 43% dos entrevistados ainda citam a casa própria como seu maior sonho de consumo.

Esse sonho está mais próximo da realização para 1.536 famílias de Pindamonhangaba.

Elas irão, em breve, se mudar para seus novos apartamentos, pois foram as contempladas do empreendimento 'Bem Viver', no Araretama.

O projeto, que é uma parceira entre o Município, Estado e Governo Federal está em fase final de regularização da documentação.

Em janeiro, os futuros moradores puderam finalmente conhecer as instalações do residencial e seus respectivos apartamentos, realizando vistorias.

Essa é a penúltima etapa, antes da mudança. Segundo a prefeitura, entre fevereiro e março, as famílias receberão as chaves dos apartamentos e poderão se mudar para seus novos lares.

Além dos apartamentos para as 1.536 famílias contempladas, o local possui uma creche e duas escolas municipais já finalizadas, uma unidade de saúde, parquinho, academia ao ar livre e quadra para esportes, além de área de convivência para cada bloco.

O ano de 2018 começou bem para essas famílias e esperamos que, ao longo do ano, boas notícias continuem chegando para as famílias de nossa cidade.

VALE DO PARAÍBA DIMINUI HOMICÍDIOS E LATROCÍNIOS

A região do Vale do Paraíba e Litoral Norte encerrou o ano de 2017 com redução nos casos e vítimas de homicídios dolosos, nos roubos em geral e de veículos e nos furtos. Os latrocínios também diminuíram na comparação com 2016.

Os casos de homicídio diminuíram 24,63%, passando de 410 para 309 registros no ano. Já a quantidade de vítimas recuou 23,36%, passando de 428 para 328 pessoas mortas. Foram 100 vidas poupadas no período.

Com as variações, as taxas de mortes nos últimos 12 meses passaram para 12,74 casos e 13,52 vítimas de homicídios dolosos a cada 100 mil habitantes.

No período, os estupros aumentaram 12,82%, passando de 554 para 625, enquanto os boletins de ocorrência de extorsões mediante sequestro ficaram estáveis em um registro. Os dados foram divulgados na última quarta-feira (24).

Latrocínios

Os casos de latrocínio diminuíram 16% no ano, passando de 25 para 21, ao mesmo tempo em que o total de vítimas fatais de roubos recuou 19,23% (de 26 para 21). Cinco vidas foram poupadas em 2017.

Fundação Dr. João Romeiro

- EXPEDIENTE -

Tribuna do Norte

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Aiandra Alves Mariano MTB Nº 0085023/SP
RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.
REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro. Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-280 - Pindamonhangaba/São Paulo
REPRESENTANTE NACIONAL:
RGD-Comunicação S/C Ltda - Rua Duarte de Azevedo, 532 - Santana - CEP 02036-022 - São Paulo/SP - Tel./Fax: (11) 2971-1000 - (E-mail: rgdribas@uol.com.br) -
IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME - (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net
contato@tribunadonorte.net

Chuvas de verão — FRANCISCO MACHADO

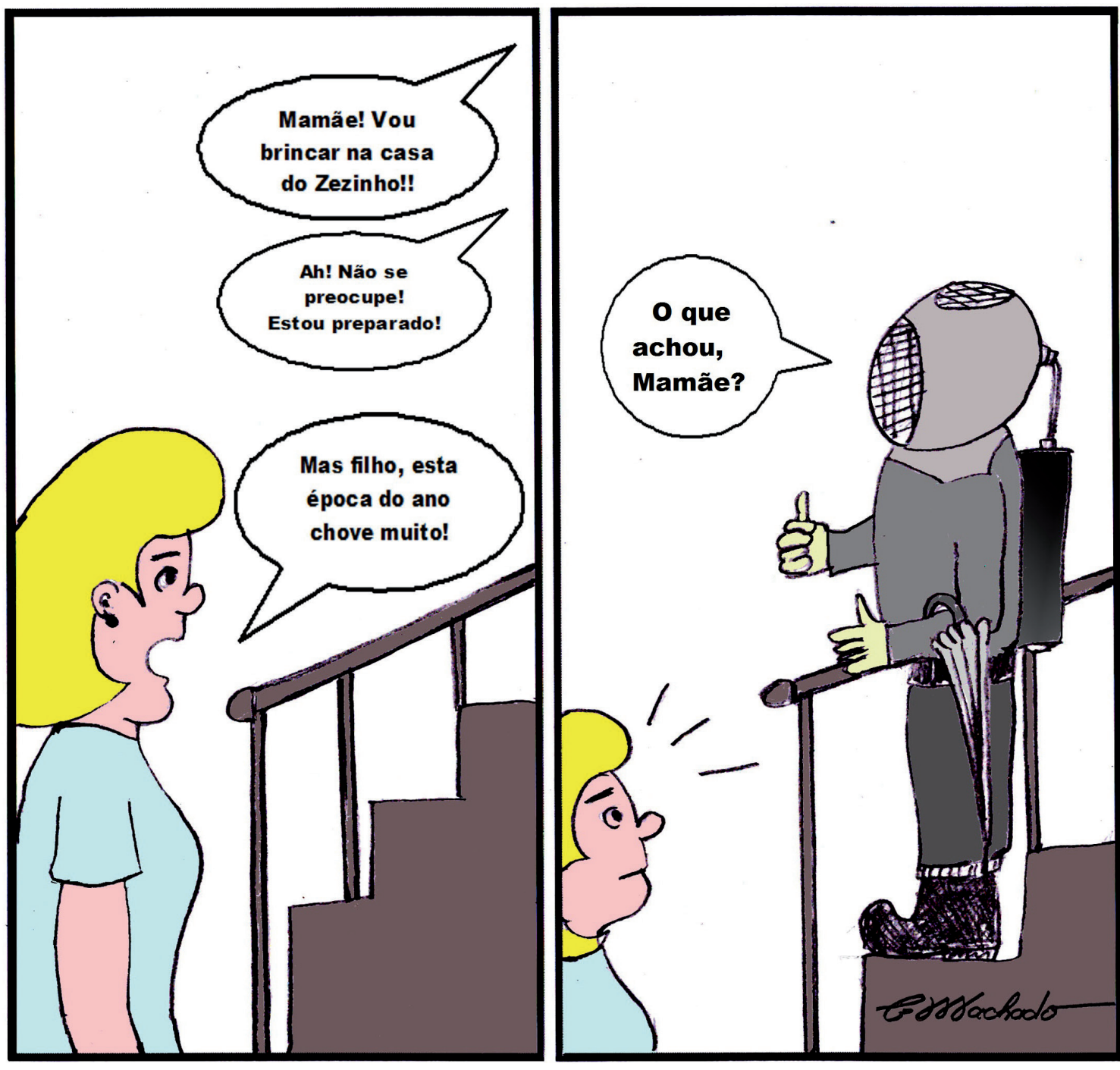

Seja Digital continua distribuição de kits gratuitos para TV digital

O desligamento do sinal analógico de TV foi concluído no Vale do Paraíba, no último dia 17 de janeiro e, agora, a população já pode assistir aos seus programas favoritos com a qualidade digital. Mesmo com o fim do sinal analógico, a Seja Digital continua na região para orientar a população e distribuir os kits gratuitos, com antena digital e conversor com controle remoto, para as famílias de baixa renda. No total, mais de 150 mil kits já foram distribuídos na região, sendo mais de 14 mil kits só em Pindamonhangaba.

Com a continuidade da distribuição, a Seja Digital reafirma seu compromisso em não deixar ninguém para trás. A distribuição de kits gratuitos teve início na região em meados de agosto e será encerrada nas próximas semanas.

Para saber se têm direito ao kit gratuito, as famílias de baixa renda devem acessar sejadigital.com.br/kit ou ligar para 147 com o NIS (Número de identificação social) em mãos. "Esperamos que as famílias de baixa renda que ainda não retiraram o kit gratuito façam o agendamento nesses últimos dias", afirma Carla Reis, gerente regional da Seja Digital.

Construindo Cidadania

Roberto Ravagnani é palestrante, jornalista, radialista e consultor para assuntos de voluntariado e responsabilidade social empresarial. Voluntário como palhaço hospitalar há 17 anos, fundador da ONG Canto Cidadão, consultor associado para o voluntariado da GIA Consultores para América Latina e sócio da empresa de consultoria Comunidea.

Por que ser voluntário?

Eu responderia com uma única frase, curta e rápida: Porque me faz bem.

Ok, sei que foi um pouco rápido demais e a coluna acabaria sem mesmo ter começado e poderia soar como preguiça de escrever, mas não é preguiça é o começo de uma pequena reflexão sobre por que fazemos as coisas, não só o trabalho voluntário.

Por que trabalhamos? Trabalhamos por que temos que ganhar dinheiro para sobreviver e dar o mínimo de dignidade para nossa família, para quem tem família ou para si, mas trabalhamos por uma razão. Por que compramos alguma coisa? Compramos algo, mesmo que nos soe caro, mas compramos, para o nosso conforto, e/ou para nossa satisfação pessoal e/ou para nosso trabalho.

Portanto para fazer um trabalho voluntário, também o fazemos por algum motivo, sim eu sei que muitos pensam em fazer trabalho voluntário pois querem ajudar aqueles que precisam, mas a razão mais forte para fazer e se manter no trabalho voluntário é sem dúvida alguma, por fazer bem a você.

Poucos, bem poucos, são os altruístas que fazem algo, mesmo que não goste e que não faça bem a si mesmo, em benefício do outro somente, seria um mundo lindo se assim fosse com boa parte de nossa sociedade, mas fazemos por também nos fazer bem e de quebra, ainda ajudamos o outro.

Sim eu sei que são reflexões simples para serem feitas, mas com elas, não ficamos nos iludindo achando que somos o melhor ser humano da terra, quando praticamos o voluntariado. Para quem ainda não pratica, é mais um motivo para pensar, pois muitos acham que vão ser "obrigados" a fazer algo que não gostam, deve ser muito ao contrário, quando for e se for, buscar um trabalho voluntário, pense em algo que te de prazer em fazer, que você se divirta, uma atividade que você gostaria de fazer mais e não tem tempo, faça no trabalho voluntário, aquela atividade que você gostaria de se aprimorar, use o trabalho voluntário para isso, para fazer o melhor. Quem recebe o trabalho voluntário mereceser bem atendido, você merece o melhor, por isso você deve fazer um trabalho que gosta e quer fazer para entregar o seu melhor.

Trabalho voluntário, é a melhor ferramenta de crescimento de uma sociedade que conheço, você entrega um pouco do seu melhor e inspira muitos outros se desenvolverem e ainda se diverte, aprende, troca, ensina e inspira.

Isto posto, respondoà pergunta inicial, faço trabalho voluntário por que me faz muito bem. Que tal experimentar? Aí pertinho da sua casa ou do seu trabalho tenho certeza que deve ter uma oportunidade para você conhecer e experimentar. Faça isso depois escreva para nós para contar como foi sua experiência. Terei muita alegria em receber seu comentário sobre o assunto.

Cidade

Futuros moradores do 'Bem Viver' realizam vistoria nos apartamentos

Durante o mês de janeiro, os contemplados do empreendimento 'Bem Viver', no Araretama, deram um grande passo para a realização do sonho da casa própria. Os novos moradores puderam finalmente conhecer as instalações do local e seus respectivos apartamentos realizando vistorias. Além dos apartamentos para as 1.536 famílias contempladas, o local possui uma creche e duas escolas municipais já finalizadas, uma unidade de saúde, parquinho, academia ao ar livre e quadra para esportes, além de área de convivência para cada bloco.

Todas as vistorias são acompanhadas. As pessoas são separadas pelos blocos e em filas, depois são orientadas a seguir até a área de convivência para cada bloco onde ficam sentadas, recebem orientações gerais e são chamadas para a assinatura do termo de vistoria.

Após a assinatura, os futuros moradores são acompanhados até os blocos onde são esclarecidas as dúvidas sobre a obra e os itens que compõem o apartamento, como gás, água e energia. Logo após a conversa, a ansiedade toma conta e os contemplados finalmente são liberados para conhecer seus novos lares.

Os supervisores passam alguns minutos depois e, caso algum futuro morador encontre algo que o incomode, é anotado no termo de vistoria assinado inicialmente e, assim que comprovada a irregularidade, o problema é anotado no termo de vistoria já assinado, cuja solução será avaliada pelo morador quando da mudança.

Realização de um sonho

A contemplada Michele Cristina Ignácio, mãe de um filho de 5 e outro de 13 anos, atualmente reside em Moreira César, porém trabalha com limpeza em uma loja de varejo nos shoppings de Pinda e de Taubaté. Ela conta que só conseguiu o emprego porque o contratante soube que ela havia sido sorteada e logo iria residir mais perto de um dos locais de trabalho.

Após olhar cada detalhe do local, emocionada, Michele comenta que achou sua nova casa maravilhosa. "Estou realizando mais um sonho. Eu já tinha participado de quatro (sorteios) e não ganhei, é longe da onde eu moro, mas vale a pena. Eu agradeço a Deus primeiramente e à prefeitura. Vou poder sair do aluguel e usar o dinheiro em outra coisa. Quando ganhei, meu filho mais velho ficou emocionado e como somos só nós três, o que eu sinto eles sentem também", disse.

Os apartamentos possuem antenas digitais e interfone que liberam automaticamente a entrada dos visitantes, além do manual do proprietário em que os moradores descobrem quais são os seus direitos e quando devem acionar a assistência que ficará fixa no local durante um ano. Constatado o problema do material, o apartamento inteiro possui a garantia de cinco anos, como pisos, azulejos, tubulação, torneiras, pias, entre outros materiais, que serão consertados.

"Adorei, eu gostei de tudo! Só não desmaiei porque eu sou 'fortinho', porque é lindo. Eu ganhei na loteria", comentou o contemplado José Leite. Atualmente o senhor de 60 anos é morador de rua e se sente inspirado para recomeçar a vida. "O que eu esperava eu já ganhei, o meu futuro sou eu quem constrói. Eu sou confeiteiro e vou trabalhar. Eu ganhei esse apartamento e vou lutar por isso, agradeço a assistente social Monique que muito me ajudou com toda documentação", completou.

Divulgação

Michele Cristina será uma das novas moradoras e já comemora novo emprego perto do residencial

Divulgação

José Leite, de 60 anos, fez a visita acompanhado da engenheira Clara

Próxima etapa é a entrega das chaves

Após a vistoria, as pessoas devem aguardar o contato da Prefeitura para que finalmente o contrato do imóvel seja assinado. A última etapa e a mais aguardada para os futuros moradores do empreendimento é a celebração de entrega das chaves, onde finalmente estarão a um pequeno passo de se mudar. Sem uma data definitiva, o evento pode acontecer entre fevereiro e março.

"Foi um processo muito longo, difícil de concretizar em função muitas vezes de algumas pessoas que não entendem o significado disso tudo. Muitas pessoas não entregaram a documentação, tiveram dificuldades em conseguir a documentação necessária muita gente que sabia que não podia entrar com pedido pelo limite de renda e isso atrapalhou um pouco, mas nós demos uma acelerada no processo a partir de julho de 2017. Nós tínhamos em julho 251 casos, e o objetivo do prefeito Isael era de tentar a entrega em dezembro. A Secretaria de Habitação traçou um planejamento e informamos ao prefeito que até 15 de novembro teríamos os 1.536 fechados. Em 8 de novembro, fechamos os 1.536 e temos somente 44 ainda em análise junto ao Banco do Brasil", comentou o diretor de Habitação, Álvaro Staut.

O diretor explica ainda que todos os casos foram analisados, alguns acabaram sendo retirados por não se enquadrarem nas regras, conseguindo atender pessoas que ficaram como suplentes e até mesmo casos de vulnerabilidade social, através dos Cras com relatórios sociais.

"A partir do momento que terminarem as vistorias, nós vamos partir para a assinatura dos contratos, que será outro evento que vamos fazer e, após a assinatura, haverá a liberação do Ministério das Cidades para fazer a entrega das chaves. O processo só é finalizado após a programação que será feita para a mudança de cada um dos apartamentos. A mudança fica por conta de cada morador, que terá 2 horas, iniciando pelo quarto andar para evitar o incômodo. Após a realização da mudança, nós podemos dar como encerrada a participação da Secretaria de Habitação nesse empreendimento", disse.

VACINAÇÃO FEBRE AMARELA

Primeiro dia da campanha transcorre normalmente em Pindamonhangaba

A Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela teve início na quinta-feira (25), em todo o estado de São Paulo. Em Pindamonhangaba, seis postos de saúde atenderam a população e o primeiro dia transcorreu sem incidentes.

No total, 911 pessoas foram vacinadas até o final da manhã desta quinta-feira, sendo 131 no Cisas de Moreira César, 237 na USF Cidade Nova, 119 no Ciaf / Saúde da Mulher (centro), 117 na USF Campinas, 160 na UBS Ipê 2 e 147 pessoas na USF Araretama.

Douglas de Araujo, de 52 anos, foi ao posto de atendimento do Ciaf acompanhado da esposa e da filha, pois decidiram tomar a vacina por precaução. "Decidi tomar por preocupação e prevenção de não acontecer nada com a minha família", disse.

Divulgação

As equipes da Secretaria de Saúde entrevistaram as pessoas antes da vacinação

"Eu vim porque precisa. Todo mundo precisa tomar vacina e não me importo de esperar", comentou a munícipe Maria Aparecida, de 59 anos.

A equipe da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pinda está realizando uma entrevista com todas as pessoas que estão aguardando para receberem a vacina. A intenção é garantir que todos estão aptos a receber a vacina, sem riscos à saúde.

Nesta primeira fase, a cidade recebeu 26.550 doses, que serão repostas assim que houver necessidade.

Para esta campanha, os seis postos de vacinação terão horário especial de atendimento. Será de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13 às 16 horas.

Caso descartado

A Prefeitura de Pindamonhangaba informa que o paciente do município, L.O.B., de 41 anos, internado na cidade de Taubaté, apresenta sorologia positiva para dengue, e está descartada a suspeita de febre amarela. As informações foram fornecidas pelo Instituto Adolfo Lutz.

Sendo assim, Pindamonhangaba continua sem nenhum caso de febre amarela.

Poder Legislativo

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba retoma os trabalhos legislativos a partir desta segunda-feira, dia 29 de janeiro

A 1ª Sessão Ordinária de 2018 será realizada a partir das 18 horas, no Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

Foto: Divisão de Comunicação/CVP

LUIZ CARLOS PINTO

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba retorna seus trabalhos legislativos a partir desta segunda-feira, dia 29 de janeiro.

Na Pauta da Ordem do Dia constam inscritos dois projetos de Lei, sendo um do vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola (PV), que "Determina a disponibilização, por meios eletrônicos, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, da lista de espera para vagas nas creches e escolas municipais" e outro da Mesa Diretora da Câmara, que "Altera a Lei nº 5.184, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Pindamonhangaba".

O Presidente do Legislativo pindamonhangabense, vereador Carlos Moura – Magrão (PR) está otimista quanto a participação da população nas Sessões Ordinárias. "A cada dia, constatamos que a população tem acompanhado mais os trabalhos dos parlamentares, sejam presentes nas sessões, bem como acompanhando pela internet no portal da Câmara ou pela TV, através do canal 4 da NET. Esperamos que em 2018, possamos ter uma participação mais ativa da comunidade".

A 1ª Sessão Ordinária de 2018, será realizada no dia 29 de janeiro, segunda-feira, a partir das 18 horas, no Plenário "Francisco Romano de Oliveira", localizado na rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Loteamento Mombaça. A sessão é aberta à população e poderá, ainda, ser acompanhada através da transmissão "ao vivo" pela internet no portal www.legislativo.sp.leg.br e no canal 4 (digital) da operadora de TV a cabo NET, de Pindamonhangaba.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ORDEM DO DIA

1ª Sessão Ordinária do ano de 2018, a realizar-se no Palácio Legislativo "Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin", no próximo dia 29 de janeiro de 2018, segunda-feira, às 18h.

MATÉRIAS DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

I. Projeto de Lei n° 162/2017, do Vereador Renato Nogueira Guimarães, que "Determina a disponibilização, por meios eletrônicos, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, da lista de espera para vagas nas creches e escolas municipais".

II. Projeto de Lei n° 167/2017, da Mesa Diretora, que "Altera a Lei n° 5.184, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Pindamonhangaba".

Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2018.

Vereador Carlos Moura - Magrão
Presidente

Pronunciamentos Pessoais: conforme inscrição dos Senhores Vereadores no livro próprio.

A Transparência dos Atos do Legislativo de Pindamonhangaba na tela da sua TV!

TV Câmara Pindamonhangaba
Informação com Responsabilidade

Acompanhe as transmissões das sessões ordinárias às segundas-feiras, a partir das 18 horas

Operadora NET - canal 4

Pela internet acesse:

www.pindamonhangaba.sp.leg.br/institucional/tv-camara

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Relatório de Gestão Fiscal
Poder Legislativo

25/01/2018
09:22:47

Período: 3º Quadrimestre de 2017 — **Pindamonhangaba/SP**

Receita Corrente Líquida - RCL — **385.322.876,88**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	**5.414.616,55**	**1,4052**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	23.119.372,61	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	21.963.403,98	5,7000
Excesso a Regularizar		

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

CARLOS EDUARDO DE MOURA
PRESIDENTE

FABIANO ROSA DO AMARAL
CONTADOR

CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS
CONTROLE INTERNO

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal
Poder Executivo

15/01/2018
11:17:18

Período: 3º Quadrimestre de 2017 — **Pindamonhangaba/SP**

Especificação	Evolução da Despesa Líquida nos Últimos 12 Meses												Total 12 meses
	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	
DESPESAS COM PESSOAL (I)	**364.923,82**	**403.046,04**	**424.249,16**	**433.955,79**	**427.943,38**	**516.988,70**	**430.224,41**	**422.655,09**	**442.087,10**	**433.451,29**	**593.907,26**	**521.184,51**	**5.414.616,55**
Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	182.738,55	223.732,76	238.603,91	252.493,49	239.325,03	321.145,31	244.637,36	236.077,13	253.805,94	240.057,45	357.739,44	327.021,96	3.117.378,33
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)													
Remuneração de Agentes Políticos	105.664,13	103.262,67	105.664,13	103.262,67	105.664,13	108.413,61	105.664,13	108.065,59	105.664,13	108.065,59	105.664,13	103.262,67	1.268.317,58
Encargos Sociais	76.521,14	76.050,61	79.981,12	78.199,63	82.954,22	87.429,78	79.922,92	78.512,37	82.617,03	85.328,25	130.503,69	90.899,88	1.028.920,64
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													
Outros Benefícios Assistenciais													
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc.)													
Despesas de Exerc. Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)													
Indenização por Demissões													
Incentivo à Demissão Voluntária													
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores													
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados													
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	**364.923,82**	**403.046,04**	**424.249,16**	**433.955,79**	**427.943,38**	**516.988,70**	**430.224,41**	**422.655,09**	**442.087,10**	**433.451,29**	**593.907,26**	**521.184,51**	**5.414.616,55**

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

CARLOS EDUARDO DE MOURA
PRESIDENTE
CPF: 286.425.528-67

FABIANO ROSA DO AMARAL
CONTADOR
CRC: 1SP268781/SP

CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 286.721.858-62

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

17ª Legislatura - 2017/2020
Mesa Diretora 2017/2018:
Vereadores Carlos Moura - Magrão (Presidente), Osvaldo Macedo Negrão - Prof. Osvaldo (1º vice-presidente), Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (2º vice-presidente), Roderley Miotto Rodrigues (1º secretário) e Ronaldo Pinto de Andrade - Ronaldo Pipas (2º secretário).

Vereadores:
Antonio Alves da Silva - Toninho da Farmácia,
Felipe Francisco César Costa - FC, Gislene Cardoso - Gi,
Janio Ardito Lerario, Jorge Pereira Alves - Jorge da Farmácia
e Rafael Goffi Moreira.

Divisão de Comunicação:
Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783
(12) 3644-2279 - comunicacao@camarapinda.sp.gov.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021
(12) 3644-2275 - imprensa@camarapinda.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça
CEP 12400-900 - Pindamonhangaba/SP
(12) 3644-2250

www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Carnaval

Carnaval Solidário terá abadás do Juca Teles

Troca de alimentos começa dia 2 de fevereiro e será no Shopping Pátio Pinda

O bloco Juca Teles, de São Luiz do Paraitinga, está engajado no Carnaval Solidário 2018 de Pindamonhangaba. Em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, o Juca Teles está disponibilizando mil abadás para os foliões, que deverão ser trocados por 1 quilo de alimento não perecível - exceto sal e açúcar - e, assim, ajudar as pessoas que mais precisam.

A troca dos alimentos pelos abadás será feita no Shopping Pátio Pinda, na loja Arte Encanto, a partir do dia 2 de fevereiro. Cada pessoa poderá fazer a troca de até dois abadás. O horário de funcionamento do shopping é das 10 às 22 horas.

O Juca Teles fará duas apresentações em Pindamonhangaba. A primeira, no Pré-Carnaval de Moreira César, dia 3, com saída às 16 horas da avenida José Adhemar César Ribeiro (avenida do CE Zito) e chegada na praça Santa Rita, no Vale das Acácias.

A segunda apresentação do Juca Teles em Pinda será no sábado de carnaval, dia 10 de fevereiro, com saída às 16 horas do Largo do Quartel e chegada próximo ao Parque da Cidade.

Divulgação

Mil abadás serão trocados por um quilo de alimento não perecível. Cada pessoa pode fazer a troca de dois abadás

Divulgação

Ao todo, são 20 marchinhas selecionadas que serão apresentadas nos dias 2 e 3 de fevereiro

Comissão selecionadora tem boas expectativas para o Festival de Marchinhas 2018

O 11º Festival de Marchinhas Carnavalescas Antônio Domingos Sávio de Azevedo "Toninho da Caixa", fará parte do aquecimento e da programação do Carnaval 2018, sendo que o evento já deu seus passos iniciais a partir da seleção das 20 canções participantes.

Os avaliadores das inscrições foram Anderson Luis Machado e Marcos Roberto de Souza e ambos consideraram, inicialmente, os critérios de composição, melodia, letra e ritmo para determinarem a qualificação de cada marchinha e, por último, escolheram as selecionadas baseando-se na verificação da autoria das obras pois, de acordo com o regulamento, cada autor pode ter apenas uma marchinha inscrita para o Festival.

O maestro da Corporação Musical Euterpe, Marcos Roberto de Souza, destacou que "a cada ano, o nível está melhorando. Só nesta edição, foram mais de 40 inscrições e os jurados terão trabalho para a apuração porque será uma disputa bem competitiva".

As apresentações da fase eliminatória acontecerão nos dias 2 e 3 de fevereiro na praça Padre João de Faria Fialho, "Largo do Quartel", e no dia 1º de fevereiro ocorrerá, no mesmo local, um ensaio aberto das obras musicais com banda. "Esse será um dos festivais mais elaborados dos últimos anos. Teremos marchinhas de muita qualidade", opinou Anderson Luis Machado, musicista à frente da Banda Wale Son e componente do corpo de júri de seleção pelo quinto ano consecutivo.

Aliás, das 20 marchinhas selecionadas, 11 são de Pindamonhangaba e o avaliador Anderson se mostrou empolgado com a participação local. "O pessoal de Pinda é animado, traz bastante torcida", garantiu.

A final do Festival de Marchinhas Carnavalescas será no dia 4 de fevereiro. A desenvoltura da apresentação dos musicais irá determinar a colocação dos 10 finalistas e premiar o primeiro lugar com o troféu "Alarico Corrêa Leite" e o valor de R$ 2.914,61. O segundo colocado ganhará o troféu "Zé Sambinha" - José de Assis Alvarenga e o prêmio de R$ 1.470,83. O terceiro receberá o troféu "Celso Guimarães" e o valor de R$ 735,86, e o quarto levará pra casa o troféu "Maestro Arthur dos Santos". Além disso, também ganharão troféus o melhor intérprete, a melhor torcida e o melhor figurino.

Reunião discute ações de segurança para Carnaval

Prefeitura e Polícia Militar se reuniram nesta semana para definir as principais ações de segurança para o Carnaval 2018. Participaram da reunião o secretário de Proteção e Bem Estar ao Cidadão, José Sodário, o diretor de Administração, João Gontijo, o coordenador de Eventos, Ricardo Flores e a comandante da Polícia Militar de Pindamonhangaba, capitã Lucimeire.

O destaque foi para as estratégias que serão aplicadas no Parque da Cidade - local que recebe atividades carnavalescas, neste ano, pela primeira vez. As ações em Moreira César e no Largo do Quartel também foram definidas.

Entre as definições para o Parque da Cidade, a proibição do uso de garrafas de vidro, a instalação de duas torres de vigilância da PM, além de uma base para a polícia e outra para a Guarda Municipal. A PM fará, ainda, revista aleatória na entrada do Parque, durante todo o período de carnaval. Também haverá uma câmera no Parque da Cidade ligada ao COI, monitoramento 24 horas dentro do parque e integração entre a Guarda Municipal que estará no centro de operações em comunicação direta via rádio com os policiais que estarão dentro do parque. O parque está preparado para receber até 60 mil foliões.

O percurso dos blocos de São Luiz, saindo da Praça do Quartel até o Parque da Cidade, também terá monitoramento por meio das câmeras do COI, além de acompanhamento da Guarda Municipal.

"A segurança nas festividades carnavalescas merece toda a nossa atenção. O carnaval de Pindamonhangaba é voltado para as famílias e a juventude, por isso estamos providenciando toda a estrutura para que as pessoas possam se divertir com mais conforto e tranquilidade, sempre com economicidade e respeito aos recursos públicos", avaliou o coordenador de eventos, Ricardo Flores.

Divulgação

Representantes da prefeitura e da PM discutiram estratégias

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Faz saber que:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTROLE DE PUBLICAÇÃO Nº 04
Em: 04/01/2018
Processo nº:31696/2017
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.
Razão Social: Wellington Rodrigo de Azevedo ME
CNPJ / CPF: 25011464/0001-24
Endereço: Rua Bulgária, 619
Município: Pindamonhangaba
Responsável Legal: Wellington Rodrigo de Azevedo
CPF – 29598191877
Auto de Infração nº: 1921
Defesa: não apresentou
Auto de Imposição de Penalidade multa: 1777
Recurso: não apresentou
Notificação para Recolhimento de Multa nº 2156, valor de R$1.253,50 (Um mil, duzentos e cinquenta e três reais, e cinquenta centavos).
Prazo de 30 dias para recolher, com ciência considerada após 05 dias da data da publicação.

Rafael Lamana - Diretor Depto. de Proteção ao Riscos e Agravos a Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 4.972, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Lucyani Villela Monteiro Moreira, oficial de administração, para substituir o Diretor de Controle Interno, Sr. Lucilio Mendes Raposo, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 18 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.
Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Henrique Ferrari Gontijo
Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA APRESENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS JÁ APROVADOS EM BANCO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUMCAD E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA POSSIVEL FINANCIAMENTO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO, PARA COMPLETAR O EXERCÍCIO 2018, ATÉ A DATA LIMITE DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2.626/91, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 8.069/90,
Conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2018,
Conforme dispõe a Resolução nº 137/CONANDA,
Tendo em vista os dispositivos da Lei nº 13.019/14,
Estabelece procedimento e torna público o Edital de Chamamento Público para projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Pindamonhangaba.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital a atualização e análise de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD de Pindamonhangaba, que se encontram aprovados no banco de projetos e autorizados a captação de recursos, bem como a atualização de projetos em execução para completar o exercício de 2018, devendo estender-se até a data limite de 31 de janeiro de 2019.
Parágrafo1º. Os recursos do FUMCAD serão liberados por meio de Termo de Fomento a ser realizado com a administração pública municipal.
Parágrafo2º. Os projetos submetidos a este Edital seguem relacionados no artigo 4º deste Edital e permanecerão no Banco de Projetos pelo período de 24 meses.
Parágrafo 3º. Dos projetos relacionados, as Entidades poderão optar pela sua apresentação atualizada das propostas ou por seu declínio, tomada esta decisão serão considerados cancelados aqueles que não forem apresentados.
Art. 2º Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados pelo CMDCA.

CAPÍTULO II – DOS DESTINATÁRIOS DOS PROJETOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º As propostas objeto deste do presente Edital deverão destinar-se a ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos, tais como: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 4º Os projetos submetidos à presente seleção são os relacionados nas resoluções números 50, 53, 54 e 55/2017, abaixo identificados, que foram atualizados, conforme deliberação na 2ª reunião ordinária de 2018:

ENTIDADE – PROPONENTE	NOME PROJETO/PROGRAMA
ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	EDUCAR PARA CRESCER
	SAÚDE E EQUILÍBRIO
	YOUTUBERS
ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	METAMORFOSE
	PINDA BAIRRO
ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	APRENDIZ CME
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	NA PONTA DOS PÉS
	RESGATANDO VIDAS
	SINFONIA
APAE	AUTISMO - IMPACTO POSITIVO
	TEATRO TRANSFORMANDO VIDAS
	ACERTAR O PASSO PARA CONTINUAR ATENDENDO
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	CRIANÇAS – DIREITO DE SER
CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA	ESPAÇO DA CRIANÇA ANÁLIA FRANCO
	SUSTENTANDO A ESPERANÇA
ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE - APAMEX	PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS PARA ADOLESCENTES
IA3 - INSTITUTO DE ACOLHIMENTO E APOIO AO ADOLESCENTE	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO
	PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E SOCIALIZAÇÃO
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	FAZENDO ARTE
OBRA PADRE VITA	BRINQUEDOTECA: A ARTE DE APRENDER BRINCANDO
LAR SÃO JUDAS	CRIANÇA EM MOVIMENTO
PROJETO GURI	POLOS DITRITO DE MOREIRA CESAR E PINDAMONHANGABA
LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO III – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º. O valor destinado para a realização dos serviços, projetos e programas ofertados será proveniente das doações ao FUMCAD, arrecadados por renúncia fiscal, podendo ser direcionados ou não.
§1º A análise, a aprovação dos projetos apresentados, bem como a deliberação dos valores a serem repassados atenderão as prioridades estipuladas pelo CMDCA.
§2º Para repartição da verba entre os projetos, o CMDCA levará em consideração o número de crianças e adolescentes beneficiados, a quantidade de horas semanais, o percentual do custo com folha de pagamento e demais despesas administrativas, bem como a necessidade do Município.
§3º Quando da deliberação dos recursos do FUMCAD aos projetos, o CMDCA deverá atentar-se para o quanto disposto na resolução SEDS nº 23 de 30/11/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, bem como do artigo 31 da Lei Federal nº 12.594/2012, que prevê o cofinanciamento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) por recursos provenientes do FUMCAD em porcentagem definida pelo CMDCA, conforme dispõe a Resolução n. 49 de 16/08/2016.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 6º Para avaliação e escolha dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, a comissão de análise observará os seguintes critérios:
I – Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CONANDA, do CMDCA/Pindamonhangaba e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Capacidade técnica e administrativa da organização para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;
III – Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a sua função no projeto;
IV – Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado.
§1º Os projetos que compreenderem despesas com recursos humanos devem obrigatoriamente seguir como referência a tabela de cargos e salários da Prefeitura de Pindamonhangaba, sendo vedado o pagamento superior, ressalvados os casos de mão-de-obra especializada.
§2º Em casos de jornada superior ou inferior ao praticado pela prefeitura, o cálculo do salário deve ser proporcional à carga horária/salário disposto na referida tabela.

Art. 7º Para se habilitar a firmar os Termos de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil devem obrigatoriamente atender aos seguintes critérios eliminatórios, sob pena de **desclassificação sumária**, sem avaliação de mérito, da proposta enviada:
I - possuir, no mínimo, 01 (ano) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III - possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
V - apresentar toda a documentação exigida nos artigos 12, 15 e 16 deste Edital;
VI - ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 8º Ficará impedida de celebrar a parceria de que trata este Edital a Organização da Sociedade Civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO V – DO REGISTRO, DO PLANO DE TRABALHO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Art. 9º O proponente, e/ou o programa, e/ou o projeto para fazer jus ao financiamento deverá estar devidamente registrado no CMDCA/Pindamonhangaba.
§1º No caso dos registros em análise para renovação e/ou registro novo deverá o proponente apresentar protocolo de entrada no CMDCA com data anterior à publicação do presente edital.
§2º Será anulada a aprovação do Projeto cujo proponente tiver indeferida a renovação do Registro no CMDCA/Pindamonhangaba ou tenha protocolado solicitação de registro e/ou renovação após a publicação deste Edital.
3º A destinação das verbas poderá ser anulada se o proponente apresentar pendências que não forem resolvidas em até 60 (sessenta) dias após a deliberação dos recursos.

Art. 10. Na elaboração dos Planos de Trabalho, deverão ser rigorosamente observadas as orientações contidas na Resolução CMDCA nº 15 de 10 de abril de 2012.

Art. 11. O prazo de execução dos projetos será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, mediante deliberação do CMDCA.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOS PRAZOS

Art. 12. As organizações deverão protocolar as suas Propostas de Trabalhos, atualizadas, na Central dos Conselhos Municipais, sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Avenida Albuquerque Lins, 138, Centro, **respeitando o horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, até o dia 5 de fevereiro de 2018, a partir da publicação desde Edital.**
§1º – A Proposta deverá ser acompanhada de:
I – Apresentação de cópia simples de registro no CMDCA ou protocolo original de novo pedido e/ou pedido de renovação;
II – Descrição Técnica atualizada do Projeto (vide inciso VI do artigo 16 deste Edital);
III – Planilha de Custos com memória de cálculo (vide item 12 do artigo 16 deste Edital).

Art. 13. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA/Pindamonhangaba, que fará publicar até o dia **23 de fevereiro de 2018**, no Diário Oficial da Cidade, a lista dos projetos apresentados e analisados.
Parágrafo único. Os projetos publicados estarão aptos a captação de recursos, via FUMCAD para execução no ano de **2018/2019**.

Art. 14. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme descrito abaixo no artigo 16.

Art. 15. Para ser financiado, após a apuração dos recursos existentes no FUMCAD, o Plano de Trabalho deverá ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à celebração de contrato público, conforme os referidos na Instrução Normativa TCESP vigente.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 16. Os Projetos deverão apresentados com os itens descritos abaixo:
I – Folha de rosto: contendo a identificação da organização, do representante legal, do responsável técnico pelo projeto e do coordenador do projeto.
II - Ofício em nome do Presidente do CMDCA, solicitando o Termo de Fomento.
III – Descrição técnica do projeto, contendo:
1) Identificação do Projeto: nome do projeto, entidade proponente, indicação do eixo prioritário, dados de identificação do representante legal da Organização e do responsável técnico pelo Projeto;
2) Apresentação da Organização (pequeno resumo) com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
3) Apresentação do Projeto: Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;
4) Objetivos do Projeto: Geral e Específicos, com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
5) Beneficiários: Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;
6) Abrangência geográfica: Indicar os bairros, distritos administrativos, bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
7) Metodologia: Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
8) Resultados esperados: Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;
9) Sistema de monitoramento e avaliação: Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;
10) Recursos Humanos: descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;
11) Cronograma de execução do Projeto: Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
12) Planilha de Despesas: Apresentar junto com a proposta de Trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, detalhadamente com memória de cálculo anexa, especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados, conforme abaixo:
a) Planilha detalhada com demonstração de cada item de despesa solicitado para desenvolvimento do Projeto.
b) Justificativa das despesas por itens;
c) Cronograma de execução físico-financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira.
§1º A justificativa das despesas deve apresentar nexo causal com o objeto do projeto.
§2º A falta de qualquer documento relacionado neste artigo impedirá a inscrição.

Inciso 1: Por já terem sido apresentados no mês de outubro de 2017, em ocasião da renovação de certificação das entidades, estas ficam dispensadas, para o presente edital, da apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
II - Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
III - Cópia da inscrição no CMDCA.

Art. 17. As propostas apresentadas devem garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

Art. 18. Deverá constar obrigatoriamente do Plano de Trabalho, sob pena de **desclassificação** da proposta da parceria:
I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II – descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV – definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V – elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII – estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX – modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;
X – prazos de análise da prestação de contas pela administração pública municipal;
XI – demonstração de atendimento dos critérios elencados no artigo 8º deste Edital;

CAPÍTULO VIII - DESPESAS VEDADAS

Art. 19. São vedadas despesas com:
I - Qualquer espécie de remuneração a dirigentes da entidade ou a servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil, bem como despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Tributos, serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se os funcionários responsáveis por estas atividades, mesmo que para exercerem essas funções dentro do objeto do contrato;
III - Pagamento de custos bancários como tarifas, taxa de administração, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
IV – Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, desde que autorizadas;
V – Investimento em aquisição, construção, reforma/manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo quando a instalação for de uso exclusivo da política de atendimento à criança e adolescente, e, no caso de aluguel, por tempo determinado, condicionados à aprovação do Plenário do CMDCA;
VI – Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
VII - Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;
VIII - Vale transporte, vale refeição e auxilio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalharem diretamente para a execução do objeto do contrato;
IX - Táxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto do contrato, exceto vans, micro-ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do contrato;
X - Realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
XI - Remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou Pessoa física ou Jurídica para gerir ou administrar o objeto do contrato;
XII - Despesas maiores de 70% do valor do Projeto sem a Contrapartida com Recursos Humanos, incluindo todos os regimes de contração: CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), RPA (Regime Periódico de Apuração), serviços prestados por terceiros (terceirizados), Pessoa Jurídica, Microempreendedor Individual (MEI), exceto despesas de serviços de terceiros com locação de quaisquer meios de transportes terrestre para o público alvo e que tenham nexo causal com o projeto;
XIII - Despesas maiores de 30% com aquisição de materiais permanentes, bens imóveis e veículos de qualquer espécie;
XIV - Aditamento com alteração do objeto.

Art. 20. O proponente deverá ainda respeitar demais vedações legais, bem como as provenientes de Resoluções do CONANDA e que não estejam discriminadas neste Edital.

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 21. Todas as propostas serão analisadas pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos, segundo os critérios da Lei nº 8069/90, das Resoluções CONANDA e CMDCA e deste Edital, submetidas à aprovação do Plenário do CMDCA, sendo que o representante da proponente não poderá analisar o próprio projeto e deverá abster-se do direito de voto.

CAPÍTULO X - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 22. As propostas serão avaliadas pela Comissão em quatro fases distintas:
I. HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
II. AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão fará analise e avaliação dos projetos apresentados;
III. SELEÇÃO: Nesta fase, a Comissão selecionará as propostas que serão incluídas no banco de projetos.
IV. FINANCIAMENTO: O CMDCA, considerando os recursos existentes, selecionará, dentre os projetos aprovados para o Banco de Projetos, aqueles que receberão verbas do FUMCAD.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A celebração do Termo de Fomento somente se efetivará com as organizações que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer contrato com a Administração Pública.

Art. 24. Das doações ao FUMCAD, dirigidas ou não dirigidas, serão retidos 15%, sendo que 5% serão repassadas a instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, 5% para instituições que atuem com medidas socioeducativas, conforme determinação legal, e 5% para o fortalecimento do CMDCA e/ou financiamento de projetos não contemplados por captação direta.

Art. 25. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

Art. 26. O CMDCA fará publicar a relação dos projetos aprovados na imprensa oficial.

Art. 27. As destinações de recursos do FUMCAD serão deliberadas exclusivamente pelo Plenário do CMDCA.

Art. 28. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem Planos de Trabalho selecionados deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios, com data de validade vigente, para firmar o Termo de Fomento:
I - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, devidamente registradas;
II - cópia da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil do responsável legal pela organização;
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização social, com nacionalidade, estado civil, ocupação/profissão, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
V - declaração de que a entidade, sob as penas da lei, não se encontra em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
VI - declaração da entidade, sob as penas da lei, de que seu representante legal, os membros do quadro dirigente, seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não são agentes políticos de Poder ou do Ministério Público;
VII - declaração de que os dirigentes, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores (ou equivalente) da entidade não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
VII - cópia do Balanço Patrimonial do exercício anterior.
IX – certidões de regularidade fiscal, previdenciário, tributário, de contribuições e de dívida ativa (Trabalhista , FGTS, Débito Municipal e CND);
X – prova de propriedade ou posse legítima do imóvel;
XI – Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiros, devidamente aprovado pela Secretaria de Finanças do município;
XII – documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando estas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

Art. 29. Os Termos de Fomento celebrados de acordo com este Edital serão submetidos a procedimentos de fiscalização durante sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, através de comissão específica deste Conselho Municipal, da comissão de monitoramento e avaliação designada por portaria do executivo municipal, bem como pelo gestor da parceria ou pessoa por este designado.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação realizados em decorrência da celebração de Termo de Fomento, conforme indicado neste Edital, não substitui e não prejudica os procedimentos de monitoramento e avaliação sob competência do setor de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 30. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. Os termos de que trata este Edital estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 31. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

Pindamonhangaba, 23 de janeiro de 2018.

Sergio Augusto Baldin Júnior
Presidente em exercício – Gestão 2017/2019

ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE

Nome				C.N.P.J.	
Data de criação				Inscrição no CMAS nº	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Tel	FAX	E-mail
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço				CEP	
HISTÓRICO					
Obs.: Apresentar um breve histórico, relacionando: criação, tempo de funcionamento, finalidades, percurso ligado à política de amparo à criança e ao adolescente.					

PARTE 2. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 TÍTULO
Obs.: Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impacto significativo em seu leitor.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – EIXO TEMÁTICO

2.3 Identificação da ação
Para qual ação (serviço, programa ou benefício) está direcionado o Plano de Trabalho, em conformidade com o estabelecido pelo Edital.

2.4 diagnóstico da realidade
Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas. Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise.

2.6 Justificativa
Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.

2.7 Objetivo Geral
Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido nos marcos legais, normativos e regulatórios do SUAS. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.

2.8 Objetivos Específicos
Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral.

2.9 Público Alvo		
Perfil da população atendida	**Critérios de seleção**	**Formas de acesso** ***Obs.: Admite-se múltipla marcação.***
		( ) Procura espontânea ( ) Encaminhamentos da rede socioassistencial ( ) Encaminhamentos de outras políticas setoriais ( ) Encaminhamentos dos Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça.

2.10 NÚMERO DE VAGAS	
Total de vagas	Percentual destinado a encaminhamentos realizados pelos órgãos públicos

2.11 TERRITORIALIZAÇÃO DA AÇÃO	
Identificar a área de abrangência.	
Área de abrangência	**Bairro(s) em que será executada a ação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 4.968, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve EXONERAR o Sr. Felipe Francisco César Costa Filho do cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Serviços.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 23 de janeiro de 2018.

Isael Domingues - refeito Municipal
João Henrique Ferrari Gontijo - Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 4.969, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria Geral nº 4.905, de 03 de agosto de 2017, RESOLVE CESSAR, a pedido, a Suspensão do Contrato de Trabalho do servidor municipal Sr. Antonio Florêncio Alves Neto, a partir de 15 de janeiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.
Pindamonhangaba, 23 de janeiro de 2018.

Isael Domingues - refeito Municipal
João Henrique Ferrari Gontijo - Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 4.971, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. André Marcos Pereira, fiscal de posturas, para substituir o Diretor de Administração, Sr. João Henrique Ferrari Gontijo, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 19 de fevereiro a 10 de março de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 25 de janeiro de

PARTE 3. MATRIZ DE PLANEJAMENTO

3.1 Cronograma, metas e indicadores de monitoramento das ações planejadas
Obs.: Preencher uma tabela para cada objetivo específico identificado na parte 2 do Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA META

Meta	Quantitativo	Qualitativo

Objetivo específico 1:									
Ação	Cronograma			Metas				Indicadores de monitoramento	Responsável pela execução
				Processos		Resultados			
	Início	Término	Duração e Periodicidade	Unidade	Quantidade	Unidade	Quantidade		
Exemplo: Desenvolver encontros regulares com os usuários	03/2015	12/2015	Encontros semanais com 2h de duração	Número de grupos	03	Número de pessoas atendidas	60	Total de grupos realizados no mês; Total de pessoas	Orientador social
				Número de encontros por grupo	40			participantes nos grupos; Total de pessoas inseridas nos grupos no mês de referência.	

Objetivo específico 2:									
Ação	Cronograma			Metas				Indicadores de monitoramento	Responsável pela execução
				Processos		Resultados			
	Início	Término	Duração e Periodicidade	Unidade	Quantidade	Unidade	Quantidade		

3.2 AVALIAÇÃO	
Impacto social esperado	Indicadores de avaliação

3.3 Recursos Humanos Estimativa de valores a serem recolhidos com recursos humanos (CLT, AUTÔNOMO (RPA) E PESSOA JURÍDICA-PJ)									
Obs.: Preencher uma linha para cada trabalhador de nível superior, médio ou fundamental envolvido na ação proposta.									
Função	Vinculo	Carga Horária	Salários Base	Encargos Sociais deverão ser informados em separado (FGTS/INSS/PIS/IR)	Benefício deverão ser informados em separado (VT, Vale Alimentação, Cesta Básica)	Provisões deverão ser informados em separados (Férias / 13º salário/ Aviso Prévio/ Rescisões)	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades
Exemplo: Assistente Social	CLT			...	...	...	...	...	Orientador Social no SCFV
Aux. Limpeza	RPA	...	...	...	...	...	...	...	Detalhar a atividade
Psicólogo	PJ	...	...	...	...	...	...	...	Detalhar a atividade

PARTE 4. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

plano de aplicação

Natureza de Despesa	Total	Concedente	Proponente

Plano de Desembolso

Obs.: Preencher uma linha para cada despesa, com o cronograma de aplicação mês a mês.

Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Total						

Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Total						

Valor total de recursos a serem aplicados:	

4.2 Justificativa das despesas	
Justificativa dos valores indicados, demonstrando a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou em outras parcerias. Preencher uma linha para cada despesa indicada no item anterior e descriminar todos os itens que serão utilizados de acordo com a necessidade do objeto. Anexar documentos comprobatórios das justificativas apresentadas.	
Identificação da despesa	Justificativa

4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Modo	Periodicidade
Apresentação de Notas fiscais eletrônicas, faturas, comprovantes fiscais, RPA, holerite.	Mensal

PARTE 5. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Incluir registro fotográfico que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da organização social.

PARTE 6. RESPONSÁVEL

Identificação do responsável pela AÇÃO PROPOSTA	
Nome	
Cargo	
RG	
CPF	
Telefones para contato	

Pindamonhangaba/SP, _____ de _____ de 2018

_____
Identificação e assinatura do responsável legal

_____
Identificação e assinatura do responsável técnico

ANEXO II
TERMODE FOMENTO/COLABORAÇÃO N.º

TERMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A ORGAZINAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI _____, COMO SEGUE.

I - SÃO PARTES DESTE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO:

I.1 - O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº. 1400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.226.214/0001-19, neste ato representado por seu (a) Secretário (a) de Saúde e Assistência Social _____, qualificação, portador (a) da cédula de identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nesta cidade, e

I.2 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualificação, representada por seu presidente SR. _____, qualificação, portador da cédula de identidade sob o n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____,e de acordo com a Lei nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de atendimento à _____, firmam o presente termo que reger-se-á da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verba municipal, ou estadual ou federal para promover o desenvolvimento do projeto _____ _____, compreendidos no plano de trabalho integrante do **Processo Interno nº. _____, de __/__/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO

2.1 – Repassar o valor de até _____ através da Dotação Orçamentária nº. _____ ___ ficha nº. ___, da Secretaria de Saúde e Assistência Social - Departamento de Assistência Social, devendo a primeira parcela ser paga até 5 dias úteis após a assinatura do presente termo, e as subsequentes, conforme a regularização da prestação de contas com o município e de acordo com o cronograma de desembolso.
2.1.1 – Os valores deverão ser depositados no **Banco Oficial**, em nome da Entidade.
2.2 - Gerir o repasse, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social – Departamento de Assistência Social, acompanhando a aplicação dos recursos e desenvolvimento das ações propostas.
2.3 – Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais Municipais, Estaduais e Federais.
2.4 – Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, que regem a execução do presente termo.
2.5 – Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do plano de trabalho e a aplicação dos recursos provenientes do presente termo.
2.6 – Realizar de forma sistemática, o monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela Entidade, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas com vistas à efetividade do Termo.
2.7 – O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, do Departamento de Assistência Social.
2.8 – Nos monitoramentos, serão levados em consideração o plano de trabalho apresentado e aprovado, as instalações físicas e os recursos humanos, em função do número de atendidos, bem como as características físicas e equipamento/materiais, em função do tipo de serviço oferecido.
2.9 – Receber e analisar a prestação de contas mensalmente.
2.10 – Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e a situação da prestação de contas mensal.
2.11 – Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias e trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3.1 – Executar de forma corretas ações previstas no Plano de Trabalho aprovado**,** de acordo com o pactuado no presente termo. A execução será aferida através de monitoramentos realizados pelo Departamento de Assistência Social, o qual avaliará e notificará a entidade sob possíveis irregularidades.
3.2 - Poderá propor a alteração do termo ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
3.2.1 - Por TERMO ADITIVO à parceria para: Ampliação de até trinta por cento do valor global; Redução do valor global, sem limitação de montante; Prorrogação da vigência; ou Alteração da destinação dos bens remanescentes;
3.2.2 - Por CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO, nas demais hipóteses de alteração, tais como: Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
3.2.3 – As alterações propostas não poderão ser retroativas a execução das despesas, sendo válidas a partir da data autorizada. TEM Q TIRAR
3.3 – no caso em que ficar demonstrado através do monitoramento o não atendimento ao plano de trabalho apresentado, e após notificada a Entidade não regularizar o apontamento no prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso o repasse até a devida regularização
3.4 – ressarcir ao MUNICIPIO os recursos recebidos, devidamente corrigidos pelo índice IPC-FIPE, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, quando comprovado através do monitoramento irregular aplicação do recurso, seguido de parecer emitido pelo Departamento de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social
3.5 – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e/ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.6 – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.
3.7 - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, conforme discriminado no Plano de Trabalho.
3.8 - Aplicar os recursos, exclusivamente aos objetivos do presente termo, conforme especificado no plano de trabalho; sendo vedada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não, ou a outros planos de trabalho aprovados pela mesma Entidade.
3.9 - Os saldos de repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança (se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo (quando a utilização das mesmas se verificarem em prazos inferiores), sempre em instituição financeira oficial.
3.10 - As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto.
3.11 - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo.
3.12 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Finanças – Departamento de Finanças para verificação das despesas de acordo com o plano de trabalho aprovado, pela Entidade, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela mensal.
3.13 -. Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados objetos deste termo.
3.14 – conceder ao técnico responsável pelo monitoramento todas as informações solicitadas, sendo que o mesmo também terá livre acesso a visita "in loco" e atividades;
3.15 - apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social – Departamento de assistência social, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão do repasse.
3.16 - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de custos em geral, eximindo o MUNICIPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.
3.17 - Devolver ao MUNICIPIO os saldos financeiros remanescentes devidamente atualizados pelo índice IPC-FIPE, inclusive os provenientes das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Departamento de Finanças.
3.18 - Garantir a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste termo.
3.19 - A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
3.20 – na hipótese de diminuição de metas, a Entidade deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da última lista de usuários, para análise e parecer do órgão gestor, que adotará medidas cabíveis, tais como: suspensão temporária do repasse dos recursos, diminuição de metas, diminuição de per capita, dentre outras.
3.21 - Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
3.22 - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA: VEDAÇÕES

4.1- É vedada:
a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste termo e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
b) Pagamento de impostos e taxas públicas.
c) a realização de despesas originadas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo.
d) a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
e) Saque total dos recursos ou saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
f) Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;

CLÁUSULA QUINTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - MENSAL

5.1 - A prestação de contas mensal consistirá em:
a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos e legíveis (notas fiscais eletrônicas, RPA, faturas, holerites, etc.).
b) indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número da norma autorizadora do repasse, do termo e do órgão público concessor a que se referem e a assinatura e identificação do representante da Instituição.
c) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo 14 da IN 02/2016 – TCE/SP);
d) Extratos bancários;
e) Extratos de aplicações financeiras;
f) Conciliação bancária;
g) Recibo da Parcela;
5.2 - Os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão ser reapresentados, regularmente, durante a execução do termo, sempre que expirar o prazo de validade daqueles apresentados anteriormente, comprovando a quitação quanto à responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
5.3 - A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Finanças, receberá a prestação de contas mensais apresentadas pela Entidade, para verificação e aprovação no prazo de 30 (trinta) dias.
5.4 – No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, caberá a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Finanças, exigir da entidade beneficiária, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o saneamento da prestação.
5.5 – Suspender, através da Secretária de Saúde e Assistência Social – Departamento de Assistência Social, novas concessões aos inadimplentes quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, corrigidos pelo índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA SEXTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANUAL

6.1 - Apresentação das comprovações anuais do valor recebido durante o ano de 2017 será até a data limite de 31 de janeiro de 2018, já os valores recebidos no ano de 2018 a comprovação de contas deverá ser feita em até 30 dias após o encerramento do presente termo;
6.2 - Comprovante de recolhimento aos cofres municipais do saldo financeiro remanescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive saldos de aplicações financeiras, a contar do encerramento do termo.
6.3 – A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Finanças, receberá e examinará as prestações de contas anuais e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer financeiro.
6.4 – A Secretaria de Assistência Social, através do Departamento de Assistência Social, receberá o parecer financeiro e, emitirá parecer conclusivo, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016 – TCE/SP.
6.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, será adotado providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
6.6 – A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Finanças, comunicará ao Tribunal de Contas qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade beneficiária na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto a restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - O presente termo terá duração até a data de _____ podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado pela Secretaria de Assistência Social, através do Departamento de Assistência Social.
7.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 15 (quinze) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.
7.3 - O presente termo será publicado, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – O FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, __ de _____ de 2018.

_____
Secretaria de Saúde e Assistência Social

_____
Presidente

Testemunhas:
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº 002/2018 (PMP 02643/2018)
Para "aquisição de porta blindada", com entrega dos envelopes até dia 07/02/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 003/2018 (PMP 02649/2018)
Para "aquisição de refeições diárias para o Corpo de Bombeiros de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses", com entrega dos envelopes até dia 07/02/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** IMPUGNAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2017 (PMP 29946/2017)
A autoridade superior, com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, não acolheu, em 22/01/2018, as impugnações interpostas pelas empresas Univen Health Care Ltda (PMP 32214/2047), e IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A (PMP 32621/2017), determinando a reabertura da licitação supra, que cuida de "aquisição de filme radiográfico para impressoras Dry por um período de 12 meses", sem alteração do ato convocatório.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2017 (PMP 37838/2017)
A autoridade superior homologou, em 18/01/2018, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "aquisição de troféus para premiação e eventos esportivos", em favor das empresas, os itens (item-vl unit em R$): 300 Comércio, Serviço e Logística EIRELI EPP: 06-320,00; 07-213,00; 09-166,00; 15-85,00; 17-82,30; 22-52,40; 24-53,40; 25-48,00; 28-69,00; Alcides Barbosa Junior & Cia Ltda ME: 08-192,00; 10-124,00; 12-103,00; 13-94,00; 14-88,00; 16-83,00; 18-77,00; 19-75,00; 20-68,00; Dias & Saraiva Artigos Esportivos Ltda EPP: 01-1,74; 02-1,74; 03-1,74; Ricardo Marques Alves ME: 04-405,76; 05-346,00; 11-108,00; 21-59,00; 23-54,00; 26-46,00; 27-68,00. Item fracassado: 29.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2017 (PMP 378444/2017)
A autoridade superior homologou, em 16/01/2018, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "aquisição de equipo para bomba de infusão pelo período de 12 meses, com fornecimento de bomba de infusão", em favor da empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda, os itens 01, 02 e 03, nos valores unitários de R$ 22,00, R$ 12,00, R$ 27,00, respectivamente.

PREGÃO Nº 189/2017 (PMP 38144/2017)
A autoridade superior homologou, em 18/01/2018, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada na realização de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios (pão, bolacha, margarina, leite e suco) para consumo de equipe multiprofissional da base do SAMU de Pindamonhangaba", em favor da empresa E. E. Martuscelli Padaria e Restaurante Ltda ME, no valor total de R$ 16.312,78.

PREGÃO Nº 190/2017 (PMP 38146/2017)
A autoridade superior homologou, em 17/01/2018, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada em remoção (desinstalação), transferência e instalação de gerador de energia, incluindo mão de obra e todo material necessário para execução total dos serviços", em favor da empresa Eletrowal Serviços Ltda, no valor total de R$ 11.385,00.

PREGÃO Nº 192/2017 (PMP 38157/2017)
A autoridade superior homologou, em 19/01/2018, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção e ajuste no website do Jornal Tribuna do Norte", em favor da empresa Carlos Marcelo Cesar ME, o item 01, no valor total de R$ 14.016,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.973,
DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Dra. Ana Beatriz Teixeira Caltabiano, advogada municipal, para substituir o Diretor Judicial, Dr. Carlos Daniel Zenha de Toledo, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.

Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2018.
Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Henrique Ferrari Gontijo
Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Processo 903/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2018 - DAE/SEC.
Processo Administrativo Nº 1.305/2018

O Município de Pindamonhangaba torna público que se acha aberto na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Fortunato Moreira, n. 155, Bairro Centro, Pindamonhangaba-SP, o Edital de Chamamento Público tendo por objeto a seleção e possível celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil para cobertura dos serviços de contraturno escolar de acordo com as especificações contidas no edital, termo de referência e anexos, cuja entrega dos envelopes deverá ser feita até às 17h00min do dia 26/02/2018. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaa.sp.gov.br, bem como na Secretaria de Educação e Cultura a partir das 12h00min do dia 29/01/2018. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou através do telefone (12) 3644-1565/69.
Pindamonhangaba, 26 de Janeiro de 2018.

Sociais

IMAGENS: ARQUIVO PESSOAL

SEXTA-FEIRA

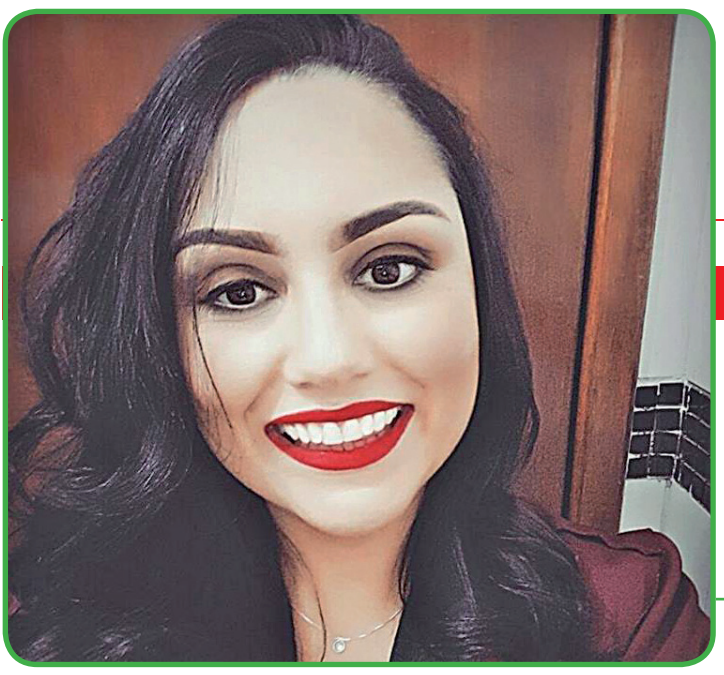

Parabéns

Para Erika Randis, jornalista e dançarina, que completou mais um ano de vida no dia 23 de janeiro, recebendo os cumprimentos do filho, dos amigos e de toda a família.

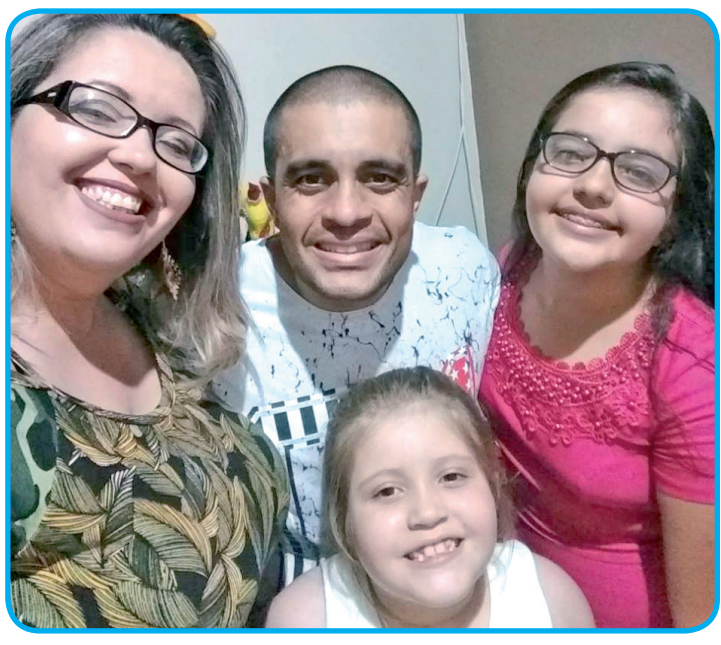

Muitas bênçãos

Para Elayne Izidio, que fez aniversário no dia 24 de janeiro. Ela recebe todo amor do marido Fernando e das filhas Ayla e Ananda (foto).

Dia de Festa

No dia 29 de janeiro, a festa é na casa do Ricardo, ele faz aniversário e comemora com os amigos e familiares.

Muito amor

É o que desejamos para Kamila Frientes, que completa mais um ano de vida neste sábado, 27 de janeiro. Ela recebe todo amor do marido (foto), da filha Sophia e do bebê que está esperando. Muitas felicidades à família!

É pique! É pique!

Vai ter festa sim! Neste domingo, 28 de janeiro, o pequeno João Lucas completa 5 anos de vida e vai comemorar ao lado da família.

Felicidades

Para a aniversariante do dia 24 de janeiro, Vitória Caroline , que recebe os parabéns de seus familiares e amigos.

Tudo de bom

Para o secretário municipal de Administração, Fabricio Augusto, que fez aniversário no dia 25 de janeiro. Ele recebe todo o carinho dos colegas da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Feliz aniversário

Para a professora Vanessa Servilha, que festejará mais uma primavera neste 27 de janeiro. Ela recebe as felicitações de todos os seus alunos e também dos colegas professores.

Trinta e seis anos de Prefeitura

Parabéns a Ivete Ultramari pelos seus 36 anos de dedicação à Prefeitura de Pindamonhangaba, completados no dia 22 de janeiro. Além do abraço dos colegas, a funcionária da Secretaria de Gestão e Articulação Política recebeu das mãos do prefeito dr. Isael Domingues um certificado em agradecimento aos anos de serviços prestados com dedicação e competência. Homenagem merecida!

Aniversariou!

No último dia 19 de janeiro foi o aniversário do Celso Guimarães, artista estimado e que entre as atuações no município será sempre lembrado pelas inesquecíveis participações no carnaval da cidade. Carlos Maria, Déa D'Alessandro, Bele e Solange, que integram seu incontável número de amigos, lhe desejam muita saúde e paz e que conserve essa alegria contagiante no jeito de ser. Parabéns Celso!!!